Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Arteris S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

ARTERIS S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 - NIRE 35.300.322.746
Companhia Aberta - CVM nº 1977-1

Código ISIN Ações Ordinárias: BRARTRACNOR3
Ações Ordinárias: ARTR3

POR CONTA E ORDEM DE

PARTÍCIPES EM BRASIL II, S.L.

CNPJ/MF nº 23.958.331/0001-34

INTERMEDIADA POR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº s 2.041 e 2.235, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 90.400.888/0001-42 (**"Santander"** ou **"Instituição Intermediária"**), em conjunto com **PARTÍCIPES EM BRASIL II, S.L.**, sociedade espanhola de capital privado, com sede na Avenida Pedralbes 17, 08034 Barcelona, Espanha (**"Ofertante"**), subsidiária integral da **PARTÍCIPES EM BRASIL S.A.**, sociedade espanhola de capital privado, com sede na Avenida Pedralbes 17, 08034 Barcelona, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.488.563/0001-82 (**"Partícipes"**), que, por sua vez, é controlada pela **ABERTIS INFRAESTRUCTURAS S.A.**, sociedade espanhola com sede na Avenida Pedralbes 17, 08034 Barcelona, Espanha (**"Abertis"**) e pela **BROOKFIELD BRASIL HOLDINGS STL**, sociedade de Bermudas, com sede na Cedar Court, 2º andar, Willey Business Park, Willey, St. Michael, BB14006, Barbados (**"Brookfield"**), sendo a Partícipes acionista controladora direta da **ARTERIS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 9º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o nº 35.300.322.746 ("**Arteris**" ou "**Companhia**"), na forma deste instrumento **apresentam** aos acionistas minoritários da Companhia a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia por eles detidas, para o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob a categoria "A" e conversão para a categoria "B", nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**" e **"Conversão de Categoria"**, respectivamente), com a consequente saída da Arteris do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**", **"Novo Mercado"** e **"Saída do Novo Mercado"**, respectivamente) ("**OPA**" ou "**Oferta**"), nos termos deste Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Arteris S.A. ("**Edital**"), de acordo com o disposto **(i)** na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); **(ii)** no Estatuto Social da Arteris; e **(iv)** no regulamento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("**Regulamento do Novo Mercado**"), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. Informações Preliminares

1.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações apresentadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da OPA, fornecendo aos acionistas da Arteris os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA. **1.2. Histórico:** Em 30 de abril de 2015, a Companhia divulgou Fato Relevante anunciando ao mercado que havia recebido uma correspondência da Partícipes, na qualidade de controladora da Companhia, pela qual a Partícipes manifestou seu interesse em realizar uma oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações que compõe o capital social da Arteris, com os objetivos de Conversão de Categoria e Saída do Novo Mercado ("**Primeira Correspondência**"). De acordo com a Primeira Correspondência, a Partícipes também informou que, se uma oferta pública para aquisição de ações fosse realizada, o preço a ser ofertado seria de R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) por ação, a ser ajustado para considerar quaisquer dividendos e juros sobre capital próprio declarados, bonificações, desdobramentos de ações, grupamentos, conversões e quaisquer outras operações societárias similares realizadas até a Data do Leilão. No dia 1º de junho de 2015, a Partícipes solicitou o registro desta OPA perante a CVM e a BM&FBOVESPA, tendo submetido todos os documentos relacionados, ou necessários, à implementação da OPA, exceto pelo Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo). Em 5 de agosto de 2015, a Companhia divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que havia recebido uma nova correspondência da Partícipes ("**Segunda Correspondência**" e, em conjunto com a Primeira Correspondência, "**Correspondências**"), em complementação à Primeira Correspondência, por meio da qual a Partícipes informou que seu Conselho de Administração deliberou que a Saída do Novo Mercado somente deverá ocorrer caso os requisitos para a Conversão de Categoria sejam alcançados no bojo da Oferta. A Conversão de Categoria e a Saída do Novo Mercado foram aprovadas na Assembleia Geral da Arteris realizada no dia 25 de agosto de 2015. No dia 23 de setembro de 2015 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que a Ofertante confirmou o Preço de Oferta (conforme definido no item 3.6 abaixo), considerando todo o laudo de avaliação independente elaborado pela Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("**Avaliador**"), datado de 22 de setembro de 2015, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) e R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) por ação. No dia 28 de setembro de 2015 a Ofertante apresentou o referido laudo de avaliação para análise da CVM e da BM&FBOVESPA tendo protocolado, portanto, todos os documentos e informações necessários para o registro da OPA pela CVM e pela BM&FBOVESPA. No dia 16 de novembro de 2015, a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão atualizada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e R$ 9,00 (nove reais) por ação. No dia 16 de novembro de 2015, a Ofertante apresentou versão revisada do laudo de avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. No dia 21 de março de 2016 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão revisada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM. Esta versão do laudo de avaliação atribui um valor econômico às ações de emissão da Arteris entre R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) e R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por ação (**"Laudo de Avaliação"**). No dia 21 de março de 2016 a Ofertante apresentou a versão revisada do Laudo de Avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. **1.3. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Arteris como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 6 de julho de 2005, sob o nº 1977-1. **1.4. Legislação e Regulatória:** A realização da OPA observará o disposto no §4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no §6º do artigo 21, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, nas Seções X e XI do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto na seção VI do Estatuto Social da Arteris.

2. A Oferta

2.1. OPA para Conversão de Categoria: A Ofertante está realizando esta OPA para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.5 abaixo), para fins da Conversão de Categoria, com a consequente Saída do Novo Mercado. Nos termos e de acordo com a legislação e regulamentação indicadas no item 1.4 acima, a Conversão de Categoria somente será realizada se os titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Conversão de Categoria (conforme definido no item 3.4 abaixo) aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, observado o item 2.1.1 abaixo (**"Quórum de 2/3 de Aceitação"**) sem prejuízo das Condições, conforme item 3.12 abaixo. Serão considerados acionistas concordantes aqueles que **(a)** se qualificarem para a OPA em conformidade com o item 4 abaixo e venderem as Ações em Circulação por eles detidas na OPA, conforme previsto no item 4.9.1 abaixo; ou **(b)** concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, sem vender suas Ações em Circulação, nos termos do item 4.9.2 abaixo (**"Acionistas Concordantes"**). **2.1.1.** Em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual a CVM manifestou seu entendimento de que as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury S.A.R.L. ("**Brookfield Aylesbury**") são ações de titularidade de pessoa vinculada à Ofertante, tais ações não serão contabilizadas para a determinação do Quórum de 2/3 de Aceitação. **2.1.2.** Sem prejuízo do disposto no item 3.12 abaixo, caso o Quórum de 2/3 de Aceitação não seja atingido no Leilão, a Ofertante desistirá da OPA, caso conclusão está condicionada ao atingimento do referido quórum, e a Companhia permanecerá registrada como companhia aberta perante a CVM na categoria "A" e listada no Novo Mercado. Neste caso, nenhuma ação da Companhia será adquirida pela Ofertante no contexto da OPA.

3. Características da OPA

3.1. Aprovação da OPA pela CVM: A CVM, em 12 de abril de 2016, autorizou o início da OPA por meio do registro de nº CVM/SRE/APA/CAN/2016/002. **3.2. Validade da OPA:** A presente OPA permanecerá válida de 15 de abril de 2016 até 17 de maio de 2016, data em que será realizado o leilão da OPA por meio do sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA (**"Data do Leilão"** e **"Leilão"**, respectivamente). **3.3. Ações em Circulação:** São consideradas "em circulação" todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as ações **(i)** detidas, direta ou indiretamente, pela Ofertante; **(ii)** detidas pelas pessoas vinculadas à Ofertante, inclusive, na forma do Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury; **(iii)** detidas pelos administradores da Arteris; e **(iv)** as ações mantidas em tesouraria pela Companhia. Assim, em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as ações em circulação correspondem a 54.558.909 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016) (**"Ações em Circulação"**). **3.4. Ações para Conversão de Categoria:** As ações para Conversão de Categoria: **(i)** as Ações em Circulação detidas pelos Acionistas Concordantes; e **(ii)** as Ações em Circulação cujos titulares não concordarem com a Conversão de Categoria, conforme estabelecido no item 4.9.3 abaixo (**"Ações para Conversão de Categoria"**). **3.5. Ações Objeto da Oferta:** A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das ações de emissão da Companhia que não sejam de titularidade da acionista controladora Partícipes, atualmente correspondentes a 105.881.135 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016), representativas de aproximadamente 30,7% do capital social total da Arteris (**"Ações Objeto da Oferta"**). **3.5.1. Ausência de Restrições:** Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam ou interfiram no exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o atendimento e obediência às regras e regulamentação editadas pela CVM e pela BM&FBOVESPA. **3.6. Preço de Oferta:** A Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, ao preço de R$10,15 (dez reais e quinze centavos) por ação ("**Preço de Oferta**"). O Preço de Oferta está suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, a Instrução CVM 361 e em cumprimento às demais exigências aplicáveis à OPA. **3.6.1.** Em atenção ao artigo 15-B da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não foram realizados quaisquer negócios com as Ações Objeto da Oferta durante o período compreendido entre 30 de abril de 2015 e a data da OPA. **3.6.2.** Em atenção ao artigo 19 da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não houve subscrição pública ou privada de ações na Companhia no último ano. **3.6.3 Preço Justo:** No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, o Preço de Oferta é justo, pois o preço por ação é superior ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o valor econômico das ações da Companhia. **3.6.4. Prêmio:** O Preço de Oferta é aproximadamente 17% (decessete por cento) superior ao preço médio ponderado por volume das ações da Arteris nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à publicação do Fato Relevante que tornou pública a Primeira Correspondência, e aproximadamente 21% (vinte e um por cento) inferior ao preço médio ponderado por volume das ações da Arteris nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do Fato Relevante que tornou pública a Primeira Correspondência. Nos termos da Primeira Correspondência, o Preço de Oferta representa um prêmio de 30,13% em relação à média ponderada da cotação das ações da Arteris nos 30 (trinta) pregões anteriores à data da Primeira Correspondência. **3.6.5. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramento:** Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em decorrência de grupamentos ou desdobramentos, o Preço de Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações. **3.6.6. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio:** Caso a qualquer momento a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações ordinárias de emissão da Arteris na data informada em tal declaração farão direito ao pagamento pelo valor líquido dos dividendos ou juros sobre o capital próprio. O Preço de Oferta será reduzido pelo montante de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Arteris até a Data do Leilão. **3.6.6.1.** Caso ocorra qualquer ajuste do Preço de Oferta conforme previsto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 acima, a Ofertante comunicará a Arteris de tal fato, solicitando que seja publicado por esta um fato relevante sobre os ajustes ao Preço de Oferta, informando o novo Preço de Oferta com duas casas decimais tanto para o mercado quanto para o diretor de Operação da BM&FBOVESPA até 1 (um) dia útil antes da Data do Leilão. **3.7. Condições para a Conversão de Categoria:** Tanto a Instrução CVM 361 quanto a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários da categoria "A" e eventualmente para a conversão de categoria de companhia aberta categoria "B", que o referido cancelamento da companhia aberta de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tenda por objeto a aquisição de todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende converter, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação aceitem a respectiva oferta pública para aquisição de ações ou concordem expressamente com referido cancelamento. Por conseguinte, a Conversão de Categoria somente será realizada se os titulares de mais de 2/3 de Aceitação, conforme o item 2.1 acima, sendo também observadas as Condições dispostas no item 3.12 abaixo. **3.8. Escolha do Avaliador:** Nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, os titulares das Ações em Circulação escolheram o BNP Paribas Brasil S.A. como Avaliador em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de agosto de 2015, com posterior ratificação pelo Conselho de Administração da Companhia, tendo submetido todos os documentos relacionados, ou necessários, à implementação da OPA, exceto pelo Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo). Em 5 de agosto de 2015, a Companhia divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que havia recebido uma nova correspondência da Partícipes ("**Segunda Correspondência**" e, em conjunto com a Primeira Correspondência, "**Correspondências**"), em complementação à Primeira Correspondência, por meio da qual a Partícipes informou que seu Conselho de Administração deliberou que a Saída do Novo Mercado somente deverá ocorrer caso os requisitos para a Conversão de Categoria sejam alcançados no bojo da Oferta. A Conversão de Categoria e a Saída do Novo Mercado foram aprovadas na Assembleia Geral da Arteris realizada no dia 25 de agosto de 2015. No dia 23 de setembro de 2015 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que a Ofertante confirmou o Preço de Oferta (conforme definido no item 3.6 abaixo), considerando todo o laudo de avaliação independente elaborado pela Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("**Avaliador**"), datado de 22 de setembro de 2015, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) e R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) por ação. No dia 28 de setembro de 2015 a Ofertante apresentou o referido laudo de avaliação para análise da CVM e da BM&FBOVESPA tendo protocolado, portanto, todos os documentos e informações necessários para o registro da OPA pela CVM e pela BM&FBOVESPA. No dia 16 de novembro de 2015, a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão atualizada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e R$ 9,00 (nove reais) por ação. No dia 16 de novembro de 2015, a Ofertante apresentou versão revisada do laudo de avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. No dia 21 de março de 2016 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão revisada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM. Esta versão do laudo de avaliação atribui um valor econômico às ações de emissão da Arteris entre R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) e R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por ação (**"Laudo de Avaliação"**). No dia 21 de março de 2016 a Ofertante apresentou a versão revisada do Laudo de Avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. **1.3. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Arteris como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 6 de julho de 2005, sob o nº 1977-1. **1.4. Legislação e Regulatória:** A realização da OPA observará o disposto no §4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no §6º do artigo 21, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, nas Seções X e XI do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto na seção VI do Estatuto Social da Arteris.

2. A Oferta

2.1. OPA para Conversão de Categoria: A Ofertante está realizando esta OPA para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.5 abaixo), para fins da Conversão de Categoria, com a consequente Saída do Novo Mercado. Nos termos e de acordo com a legislação e regulamentação indicadas no item 1.4 acima, a Conversão de Categoria somente será realizada se os titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Conversão de Categoria (conforme definido no item 3.4 abaixo) aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, observado o item 2.1.1 abaixo (**"Quórum de 2/3 de Aceitação"**) sem prejuízo das Condições, conforme item 3.12 abaixo. Serão considerados acionistas concordantes aqueles que **(a)** se qualificarem para a OPA em conformidade com o item 4 abaixo e venderem as Ações em Circulação por eles detidas na OPA, conforme previsto no item 4.9.1 abaixo; ou **(b)** concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, sem vender suas Ações em Circulação, nos termos do item 4.9.2 abaixo (**"Acionistas Concordantes"**). **2.1.1.** Em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual a CVM manifestou seu entendimento de que as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury S.A.R.L. (**"Brookfield Aylesbury"**) são ações de titularidade de pessoa vinculada à Ofertante, tais ações não serão contabilizadas para a determinação do Quórum de 2/3 de Aceitação. **2.1.2.** Sem prejuízo do disposto no item 3.12 abaixo, caso o Quórum de 2/3 de Aceitação não seja atingido no Leilão, a Ofertante desistirá da OPA, caso conclusão está condicionada ao atingimento do referido quórum, e a Companhia permanecerá registrada como companhia aberta perante a CVM na categoria "A" e listada no Novo Mercado. Neste caso, nenhuma ação da Companhia será adquirida pela Ofertante no contexto da OPA.

3. Características da OPA

3.1. Aprovação da OPA pela CVM: A CVM, em 12 de abril de 2016, autorizou o início da OPA por meio do registro de nº CVM/SRE/APA/CAN/2016/002. **3.2. Validade da OPA:** A presente OPA permanecerá válida de 15 de abril de 2016 até 17 de maio de 2016, data em que será realizado o leilão da OPA por meio do sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA (**"Data do Leilão"** e **"Leilão"**, respectivamente). **3.3. Ações em Circulação:** São consideradas "em circulação" todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as ações **(i)** detidas, direta ou indiretamente, pela Ofertante; **(ii)** detidas pelas pessoas vinculadas à Ofertante, inclusive, na forma do Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury; **(iii)** detidas pelos administradores da Arteris; e **(iv)** as ações mantidas em tesouraria pela Companhia. Assim, em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as ações em circulação correspondem a 54.558.909 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016) (**"Ações em Circulação"**). **3.4. Ações para Conversão de Categoria:** As ações para Conversão de Categoria: **(i)** as Ações em Circulação detidas pelos Acionistas Concordantes; e **(ii)** as Ações em Circulação cujos titulares não concordarem com a Conversão de Categoria, conforme estabelecido no item 4.9.3 abaixo (**"Ações para Conversão de Categoria"**). **3.5. Ações Objeto da Oferta:** A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das ações de emissão da Companhia que não sejam de titularidade da acionista controladora Partícipes, atualmente correspondentes a 105.881.135 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016), representativas de aproximadamente 30,7% do capital social total da Arteris (**"Ações Objeto da Oferta"**). **3.5.1. Ausência de Restrições:** Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam ou interfiram no exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o atendimento e obediência às regras e regulamentação editadas pela CVM e pela BM&FBOVESPA. **3.6. Preço de Oferta:** A Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, ao preço de R$10,15 (dez reais e quinze centavos) por ação ("**Preço de Oferta**"). O Preço de Oferta está suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, a Instrução CVM 361 e em cumprimento às demais exigências aplicáveis à OPA. **3.6.1.** Em atenção ao artigo 15-B da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não foram realizados quaisquer negócios com as Ações Objeto da Oferta durante o período compreendido entre 30 de abril de 2015 e a data da OPA. **3.6.2.** Em atenção ao artigo 19 da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não houve subscrição pública ou privada de ações na Companhia no último ano. **3.6.3 Preço Justo:** No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, o Preço de Oferta é justo, pois o preço por ação é superior ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o valor econômico das ações da Companhia. **3.6.4. Prêmio:** O Preço de Oferta é aproximadamente 17% (decessete por cento) superior ao preço médio ponderado por volume das ações da Arteris nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à publicação do Fato Relevante que tornou pública a Primeira Correspondência, e aproximadamente 21% (vinte e um por cento) inferior ao preço médio ponderado por volume das ações da Arteris nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do Fato Relevante que tornou pública a Primeira Correspondência. Nos termos da Primeira Correspondência, o Preço de Oferta representa um prêmio de 30,13% em relação à média ponderada da cotação das ações da Arteris nos 30 (trinta) pregões anteriores à data da Primeira Correspondência. **3.6.5. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramento:** Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em decorrência de grupamentos ou desdobramentos, o Preço de Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações. **3.6.6. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio:** Caso a qualquer momento a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações ordinárias de emissão da Arteris na data informada em tal declaração farão direito ao pagamento pelo valor líquido dos dividendos ou juros sobre o capital próprio. O Preço de Oferta será reduzido pelo montante de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Arteris até a Data do Leilão. **3.6.6.1.** Caso ocorra qualquer ajuste do Preço de Oferta conforme previsto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 acima, a Ofertante comunicará a Arteris de tal fato, solicitando que seja publicado por esta um fato relevante sobre os ajustes ao Preço de Oferta, informando o novo Preço de Oferta com duas casas decimais tanto para o mercado quanto para o diretor de Operação da BM&FBOVESPA até 1 (um) dia útil antes da Data do Leilão. **3.7. Condições para a Conversão de Categoria:** Tanto a Instrução CVM 361 quanto a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários da categoria "A" e eventualmente para a conversão de categoria de companhia aberta categoria "B", que o referido cancelamento da companhia aberta de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tenda por objeto a aquisição de todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende converter, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação aceitem a respectiva oferta pública para aquisição de ações ou concordem expressamente com referido cancelamento. Por conseguinte, a Conversão de Categoria somente será realizada se os titulares de mais de 2/3 de Aceitação, conforme o item 2.1 acima, sendo também observadas as Condições dispostas no item 3.12 abaixo. **3.8. Escolha do Avaliador:** Nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, os titulares das Ações em Circulação escolheram o BNP Paribas Brasil S.A. como Avaliador em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de agosto de 2015, com posterior ratificação pelo Conselho de Administração da Companhia, tendo submetido todos os documentos relacionados, ou necessários, à implementação da OPA, exceto pelo Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo). Em 5 de agosto de 2015, a Companhia divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que havia recebido uma nova correspondência da Partícipes ("**Segunda Correspondência**" e, em conjunto com a Primeira Correspondência, "**Correspondências**"), em complementação à Primeira Correspondência, por meio da qual a Partícipes informou que seu Conselho de Administração deliberou que a Saída do Novo Mercado somente deverá ocorrer caso os requisitos para a Conversão de Categoria sejam alcançados no bojo da Oferta. A Conversão de Categoria e a Saída do Novo Mercado foram aprovadas na Assembleia Geral da Arteris realizada no dia 25 de agosto de 2015. No dia 23 de setembro de 2015 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão atualizada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) e R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) por ação. No dia 28 de setembro de 2015 a Ofertante apresentou o referido laudo de avaliação para análise da CVM e da BM&FBOVESPA tendo protocolado, portanto, todos os documentos e informações necessários para o registro da OPA pela CVM e pela BM&FBOVESPA. No dia 16 de novembro de 2015, a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão atualizada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e R$ 9,00 (nove reais) por ação. No dia 16 de novembro de 2015, a Ofertante apresentou versão revisada do laudo de avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. No dia 21 de março de 2016 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão revisada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM. Esta versão do laudo de avaliação atribui um valor econômico às ações de emissão da Arteris entre R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) e R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por ação (**"Laudo de Avaliação"**). No dia 21 de março de 2016 a Ofertante apresentou a versão revisada do Laudo de Avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. **1.3. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Arteris como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 6 de julho de 2005, sob o nº 1977-1. **1.4. Legislação e Regulatória:** A realização da OPA observará o disposto no §4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no §6º do artigo 21, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, nas Seções X e XI do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto na seção VI do Estatuto Social da Arteris.

2. A Oferta

2.1. OPA para Conversão de Categoria: A Ofertante está realizando esta OPA para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.5 abaixo), para fins da Conversão de Categoria, com a consequente Saída do Novo Mercado. Nos termos e de acordo com a legislação e regulamentação indicadas no item 1.4 acima, a Conversão de Categoria somente será realizada se os titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Conversão de Categoria (conforme definido no item 3.4 abaixo) aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, observado o item 2.1.1 abaixo (**"Quórum de 2/3 de Aceitação"**) sem prejuízo das Condições, conforme item 3.12 abaixo. Serão considerados acionistas concordantes aqueles que **(a)** se qualificarem para a OPA em conformidade com o item 4 abaixo e venderem as Ações em Circulação por eles detidas na OPA, conforme previsto no item 4.9.1 abaixo; ou **(b)** concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, sem vender suas Ações em Circulação, nos termos do item 4.9.2 abaixo (**"Acionistas Concordantes"**). **2.1.1.** Em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual a CVM manifestou seu entendimento de que as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury S.A.R.L. (**"Brookfield Aylesbury"**) são ações de titularidade de pessoa vinculada à Ofertante, tais ações não serão contabilizadas para a determinação do Quórum de 2/3 de Aceitação. **2.1.2.** Sem prejuízo do disposto no item 3.12 abaixo, caso o Quórum de 2/3 de Aceitação não seja atingido no Leilão, a Ofertante desistirá da OPA, caso conclusão está condicionada ao atingimento do referido quórum, e a Companhia permanecerá registrada como companhia aberta perante a CVM na categoria "A" e listada no Novo Mercado. Neste caso, nenhuma ação da Companhia será adquirida pela Ofertante no contexto da OPA.

3. Características da OPA

3.1. Aprovação da OPA pela CVM: A CVM, em 12 de abril de 2016, autorizou o início da OPA por meio do registro de nº CVM/SRE/APA/CAN/2016/002. **3.2. Validade da OPA:** A presente OPA permanecerá válida de 15 de abril de 2016 até 17 de maio de 2016, data em que será realizado o leilão da OPA por meio do sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA (**"Data do Leilão"** e **"Leilão"**, respectivamente). **3.3. Ações em Circulação:** São consideradas "em circulação" todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as ações **(i)** detidas, direta ou indiretamente, pela Ofertante; **(ii)** detidas pelas pessoas vinculadas à Ofertante, inclusive, na forma do Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury; **(iii)** detidas pelos administradores da Arteris; e **(iv)** as ações mantidas em tesouraria pela Companhia. Assim, em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as ações em circulação correspondem a 54.558.909 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016) (**"Ações em Circulação"**). **3.4. Ações para Conversão de Categoria:** As ações para Conversão de Categoria: **(i)** as Ações em Circulação detidas pelos Acionistas Concordantes; e **(ii)** as Ações em Circulação cujos titulares não concordarem com a Conversão de Categoria, conforme estabelecido no item 4.9.3 abaixo (**"Ações para Conversão de Categoria"**). **3.5. Ações Objeto da Oferta:** A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das ações de emissão da Companhia que não sejam de titularidade da acionista controladora Partícipes, atualmente correspondentes a 105.881.135 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016), representativas de aproximadamente 30,7% do capital social total da Arteris (**"Ações Objeto da Oferta"**). **3.5.1. Ausência de Restrições:** Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta estão livres